

CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE/PARCEIRO: **A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, com endereço localizado na Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55295-380, CNPJ nº 11.224.920/0001-00, neste ato legalmente representado pela sua Presidente Adriana Pereira Dantas Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG nº SDS/PE e CPF nº

CONTRATADO/PARCEIRO:

E-MINDS PSICOLOGIA, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.324.136/0001-83, neste ato legalmente representado por ELDER DO NASCIMENTO ROLIM, brasileiro, divorciado, portador do RG SSP/PE e CPF

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais segundo as cláusulas e condições adiante convencionadas tem por objetivo a concessão de desconto em consultas e exames, ofertados pela **CONTRATADA**, aos funcionários da **CONTRATANTE** e seus dependentes diretos, doravante denominados BENEFICIÁRIOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços pela **CONTRATADA**, referente à: Consulta Psicológica; Psicoterapia individual/grupo/casal; Orientação Vocacional e de Carreira; Psicanálise; Neuropsicologia; Avaliação neuropsicológica; Atendimento em Psicologia disponível presencial ou online; Reabilitação cognitiva; Estimulação cognitiva; Eletroencefalograma; Neurometria Funcional e Terapia de Reprocessamento Generativo Cronológico (TRG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALORES

2.1: Fica acordado o desconto da tabela abaixo para funcionários e alunos com vínculo com a CONTRATANTE da seguinte forma:

ALUNO	PAGAMENTO À VISTA	25% DE DESCONTO
ALUNO	PAGAMENTO NO CARTÃO – CRÉDITO OU DÉBITO	20% DE DESCONTO
FUNCIONÁRIO	PAGAMENTO À VISTA	20% DE DESCONTO
FUNCIONÁRIO	PAGAMENTO NO CARTÃO – CRÉDITO OU DÉBITO	15% DE DESCONTO

2.2: Os beneficiários da presente parceria devem procurar a CONTRATADA através do endereço situado na Av. Doutor Idelfonso Lopes, 166, Sala 07 (Terceiro piso da Galeria Rui Barbosa), Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-230, ou através dos contatos: (87) 99253-5885 Fone – (87) 2151-0979, para agendar previamente o atendimento, ocasião que apresentará comprovante atualizado de vínculo com a AESGA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA:

3.1: Prestar o atendimento de forma personalizada e humanizada, com material compatível com o estado clínico do paciente, respeitando as normas, especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie dos serviços prestados.

3.2: A **CONTRATADA** desempenhará os serviços elencados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e sigilo, observando a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE** sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

3.3: Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, contudo, não haverá nenhum tipo de controle de jornada, ficando ao seu livre critério os horários que deverá realizar os serviços convencionados neste contrato.

3.4: A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos e informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha acesso em virtude da execução dos serviços prestados para o **CONTRATANTE**, inclusive mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

4.1: Apresentar perante a **CONTRATADA** a requisição médica, o mandado ou ordem judicial compatível com a requisição, quando necessário, assim como o documento pessoal, endereço e meio de contato do paciente ou familiar responsável.

4.2: Prestar informações complementares acerca do atendimento a ser realizado, quando solicitado pela **CONTRATADA**.

4.3: Obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer a **CONTRATADA** todas as condições que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a **CONTRATADA** caso recebido intempestivamente.

4.4: O **CONTRATANTE** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos e informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha acesso em virtude da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, inclusive mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Para os préstimos profissionais/familiares convencionados neste contrato, realizará o pagamento no momento do atendimento podendo ser tanto à vista como através do cartão de débito e crédito, nas condições da cláusula 2.1, mediante recibo, devidamente datado e assinado pelo **CONTRATADO** ou através da emissão da competente Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1: As partes reconhecem que terão conhecimento de informações privadas, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os empregados, prepostos e outros prestadores de serviço, sem a expressa autorização dos **CONTRATANTES**.

6.2: As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito dos negócios firmados entre as partes, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento prévio de terceiros, tais como:

- a)** Dados, ideias, documentos, planejamentos, novidades e demais informações tratadas pessoalmente ou através de qualquer meio de comunicação;
- b)** Material impresso e digital relativo aos serviços, produtos e tecnologias das empresas;
- c)** Fotos, imagens, vídeos e outras mídias digitais relacionadas aos serviços, produtos e tecnologias das empresas;
- d)** Softwares e protótipos das empresas;

6.3: As partes reconhecem que as referências da Cláusula anterior são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, cada parte deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pela outra a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

6.4: As partes obrigam-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão.

6.5: O descumprimento de quaisquer das Cláusulas de Confidencialidade acarretará na responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

6.6: As partes comprometem-se a manter sigilo absoluto com referência a documentos e assuntos que venham a ter conhecimento direta ou indiretamente, devendo:

- a)** manter sigilo, não utilizando informações confidenciais em proveito próprio ou alheio;
- b)** declarando-se conhecedor dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a cumprir e fazer cumprir todos os seus termos, disposições e princípios;
- c)** usar informações confidenciais – sobretudo as qualificadas como dados pessoais – apenas com o propósito de bem e fiel cumprir suas atividades profissionais e os fins da empresa;
- d)** manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos envolvidos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- e)** proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

f) manter procedimentos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

Além dos deveres de confidencialidade previstos neste Termo, as Partes declaram e garantem que observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") e suas alterações, em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis ("Dados") eventualmente tratados em razão deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÂMBITO TRABALHISTA

Não constitui o presente contrato qualquer relação jurídica de trabalho ou de emprego entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, pois será resguardada plenamente a autonomia das partes na prática de suas atividades profissionais, responsabilizando-se cada qual pelos direitos e deveres sociais, trabalhistas, fiscais e securitários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

10.1: O presente contrato vigorará por prazo determinado, tendo vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/10/2024 e término em 10/10/2025. Havendo interesse entre as partes, poderá ser renovado mediante aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1: Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes, **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, venha a infringir Cláusula convencionada neste contrato, assim como dispositivos legais correlacionados com os serviços ora pactuados.

9.2: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com

relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

10.2: A alteração deste instrumento se dará exclusivamente de forma escrita por meio de termo aditivo com data posterior, por comum acordo entre as partes.

10.3: O presente contrato se rege pelo princípio da boa-fé, cooperação entre as partes e razoabilidade, tendo ainda como objetivo a boa convivência social, a boa conduta e a observação das normas comerciais vigentes.

10.4: As Partes elegem como seus respectivos domicílios os endereços indicados no preâmbulo, onde receberão todos os avisos, notificações e comunicações, podendo ser ali encontrados para discutir qualquer assunto relacionado à execução do presente Contrato.

10.5: É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

10.6: As Partes declaram que se obrigam de boa-fé, na forma e termos aqui estipulados, não havendo, destarte, vícios de consentimento, dolo, erro, simulação, violência ou qualquer coação a macular o instrumento ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, as partes desde já obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, ao total e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, o qual lido e achado conforme, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para os devidos efeitos legais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Garanhuns/PE, 10 de outubro de 2024.

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns AESGA
CNPJ nº 11.224.920/0001-00
(CONTRATANTE)

E MINDS PSICOLOGIA CONSULTORIA Assinado de forma digital por E MINDS
DESENVOLVIMENTO PSICOLOGIA CONSULTORIA
E:48324136000183 DESENVOLVIMENTO E:48324136000183
Dados: 2024.10.10 19:23:40 -03'00'

E-MINDS Psicologia, Consultoria, Desenvolvimento e Treinamento LTDA
CNPJ nº 48.324.136/0001-83
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA 1: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

NOME: _____

CPF: _____